LEI Nº 766 / 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio de Cooperação ou similar com a Associação de Empreendedores do Artesanato de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Peabiru autorizado a celebrar Convênio de Cooperação ou similar com a Associação dos Empreendedores do Artesanato de Peabiru, inscrita no CNPJ sob nº 05299973/0001-97, localizada à Rua José Moser, s/n, na cidade de Peabiru (Pr), visando incentivar a comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal.

Art. 2º. O Convênio de Cooperação ou similar terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo Único – O valor autorizado poderá ser de até R$ 6.612,00 (seis mil, seiscentos e doze reais) anual.

Art. 3º. Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se na prestação de contas do Convênio, o disposto na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal der Contas do Estado do Paraná, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos de 2010 e subsequentes, com recursos ordinários de livre movimentação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA de PEABIRU
Data: 18/2/10 07
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Peabiru, 17 de fevereiro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal